



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025.

Cria vagas para os cargos de Agente Legislativo e Auxiliar de Serviços no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Agente Legislativo e 1 (uma) vaga para o cargo Auxiliar de Serviços no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, passando o Anexo I da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

| ANEXO I | | | | | | |
|--|-------|------------------|-------------------|-------------|-------------|--|
| CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO | | | | | | |
| Cargo | Vagas | Provimento | Jornada | Atribuições | Remuneração | Escolaridade |
| Auxiliar de Serviços | 03 | Concurso Público | 40 horas semanais | Anexo III | Anexo IV | Ensino Fundamental Completo |
| Agente Legislativo | 03 | Concurso Público | 40 Horas Semanais | Anexo III | Anexo V | Ensino Médio Completo |
| Contador Legislativo | 01 | Concurso Público | 30 Horas Semanais | Anexo III | Anexo VI | Ensino Superior Contabilidade c/ Registro no CRC e 03 Anos Atividade |
| Procurador Legislativo | 01 | Concurso Público | 30 Horas Semanais | Anexo III | Anexo VII | Ensino Superior em Direito C/ Registro OAB |



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025.

Dorinato Artur Soares
Vereador Presidente



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apresentamos o incluso Projeto de Lei Complementar em anexo, que trata da criação de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços e Agente Legislativo no Plano de comissionado de Assessor Legislativo, no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, alterando a redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, justificando a necessidade na ampliação dos serviços do Poder Legislativo, em especial do atendimento pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, com destaque no serviço do Posto de Identificação da Polícia Civil, considerando o aumento da atividade e serviços disponibilizados naquele setor, prezando o melhor atendimento e relacionamento com o público.

Com estas razões, pleiteamos a tramitação e adesão dos Nobres Pares na aprovação desta importante inovação legal.

Atenciosamente.

Dorinato Artur Soares
Vereador Presidente